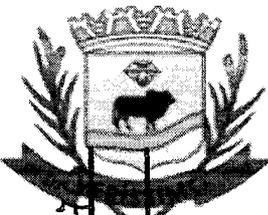


Certifico que o(a) presente Decreto foi publicado e devidamente registrado nesta data.

Veríssimo 09 106 18017

Paula Jesus



# Prefeitura Municipal de Veríssimo-MG

CNPJ: 18.428.946/0001-19

## DECRETO Nº 102/2017, DE 09 DE JUNHO DE 2017

*REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL 407/2012, QUE TRATA DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Veríssimo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o art. 3º, da Lei Municipal 407/2012, **DECRETA**:

**Art. 1º** - Este Decreto regulamenta a comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Veríssimo, conforme determina a Lei Municipal 407/2012.

**Art. 2º** - O Diário Oficial dos Municípios Mineiros, mantido e administrado pela Associação Mineira de Municípios, acessável através da Rede Mundial de Computadores (INTERNET) pelo endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/> é o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos da Administração Direta do Município de Veríssimo, bem como dos Órgãos da Administração Indireta, suas autarquias e fundações.

**Parágrafo único** - O acesso ao endereço eletrônico será feito sem custos ao interessado e independe de cadastro prévio.

**Art. 3º** - Após a divulgação da publicação do ato administrativo ou normativo no diário eletrônico, será impressa a referida divulgação no dia seguinte para afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Veríssimo e, caso algum interessado solicite cópia das publicações afixadas, a mesma será fornecida mediante ressarcimento dos custos de sua reprodução.

**Art. 4º** - Todos os atos administrativos, normativos e informativos publicados no Diário Eletrônico terão preservados para o Município os direitos autorais.

**Art. 5º** - O Município celebrará contrato específico com a AMM para a disponibilização do Diário Eletrônico, onde será especificado o modelo interno da disponibilização e publicação dos atos encaminhados, segundo dispuser os atos normativos da AMM, ficando estabelecido, desde já, que em referido contrato haverá a disposição obrigatória de que a AMM se compromete a funcionar e manter o sistema gerenciador do Diário Eletrônico, bem como a responsabilidade pelas cópias de segurança dos atos nele publicados.

**Art. 6º** - Fica sob a responsabilidade do Departamento de Administração designar um servidor de sua repartição, que será responsável pelas assinaturas eletrônicas exigidas para a disponibilização dos atos a serem publicados, resguardando, por controle interno de fluxo de



# Prefeitura Municipal de Veríssimo-MG

CNPJ: 18.428.946/0001-19

documentos, a responsabilidade de cada servidor que fizer o encaminhamento do ato a ser publicado.

**Art. 7º** - Caso ocorra algum erro no ato publicado, deverá haver nova publicação, com as retificações devidas.

**Art. 8º** - Em decorrência da necessidade dos diversos órgãos se adaptarem as normativas emanadas neste Decreto, bem como aguardar pelos procedimentos de celebração de contrato com a AMM, este Decreto entrará em vigor no prazo de 180 (cento e oitenta dias), revogando as disposições em contrário.

Prefeitura de Veríssimo/MG, 09 de junho de 2017.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

  
**LUÍZ CARLOS DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**